



**PARECER Nº 096/2022**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**SOLICITADO:** TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO REFERENTE CONTRATOS Nº 302/2021 e 004/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS LEVES SEM CONDUTOR E MAQUINÁRIOS PESADOS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PÁ

**EMPRESA:** ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 65, II "D" §1º, LEI 8.666/93

1

**I – DO RELATÓRIO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, expressado no Memorando nº 211/2022/SMGG, solicitando o REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO REFERENTE CONTRATOS Nº 302/2021 e 004/2022; visando embasar sua solicitação, a solicitante apresentou diversa documentação que versa sobre o solicitado.

Após análise dos documentos apresentados pelo solicitante; passaremos a emitir o parecer solicitado.

Em sua justificativa a Gestão Municipal concede o acréscimo entre 5% a 25%, conforme planilha/gráfico esboçada na justificação.

Apresentou porcentagem e valor do acréscimo deferidos, sobre os itens especificados na descrição dos produtos/serviços.

A Procuradoria opina pela favorabilidade do Ato administrativo;

O Contrato nº 004/2022 tem vigência até 03.01.2023, conforme Cláusula sexta – Da vigência; já Contrato nº 302/2021, tem vigência até 01.07.2023, conforme a Cláusula Primeira referente 2º Aditivo do Contrato.

É o breve relato.

**II - DO PARECER**

Deste modo, o responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da

RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o solicitado - REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO REFERENTE os CONTRATOS Nº 302/2021 e 004/2022, celebrado(s) com a ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com base nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos em vigência se encontra REVESTIDO de formalidades necessárias; declara ainda que nos termos da legislação vigente, sua execução/concessão do solicitado é ato discricionário do Executivo Municipal; sabendo que não pode ultrapassar os limites legais estabelecidos. Deste modo, estará apto a gerar despesas para a municipalidade, havendo amparo Contábil/Financeiro e Orçamentário disponível.

Registra que esta declaração não endossa qualquer vício formal ou material, porventura não detectado por este Controle Interno Municipal, ante o volume exacerbado de solicitações de parecer.

Recomenda que seja efetuada a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata vigente.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual e ao TCM/PA, para as providências de alçada.

Redenção-Pá, 31 de agosto de 2022.

É o Parecer. s.m.j

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.